



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº. 065/2017 – de 17 de Outubro de 2017

**“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE ATO PRÓPRIO
EIVADO DE VÍCIOS CONSISTENTE NA
LAVRATURA DE ESCRITURA PARTICULAR DE
DOAÇÃO DE IMÓVEL.”**

O Prefeito Municipal de Campina Verde, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica local e,

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 779 do Provimento 260/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais determina que no caso de instrumento particular que vise a constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis, o instrumento deverá conter todos os requisitos de conteúdo e documentação exigidos para a lavratura de escrituras públicas, além do reconhecimento de firma das partes;

CONSIDERANDO os requisitos de conteúdo e documentação exigidos para a lavratura de escrituras públicas ou instrumentos particulares com força de escritura pública previstos no art. 215 do Cód. Civil, na Lei 7433/85, no Decreto 93.240/86, nos arts. 222 a 225 da Lei 6.015/73, e nos arts. 153 e 156 do Provimento 260/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que os incisos IV e V do art. 166 do Cód. Civil dizem que são nulos os negócios jurídicos quando não revestir a forma prescrita em lei ou quando for preterida alguma solenidade que a lei considere essencial para a sua validade;

CONSIDERANDO que a doação importa em uma situação jurídica com conteúdo financeiro, assim entendida como aquelas cujo objeto tenha repercussão econômica central e imediata, materializando ou sendo parte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

negócio jurídico com relevância patrimonial ou econômica, como a transmissão, a aquisição de bens, direitos e valores, a constituição de direitos reais sobre eles ou a sua divisão (art. 153 do Provimento 260/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais);

CONSIDERANDO que para que se verifique a possibilidade de se lavrar um instrumento particular que vise à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis sob o pálio do art. 108 do Cód. Civil é necessário que tal instrumento indique o valor do imóvel objeto do negócio, sob pena de nulidade do instrumento;

CONSIDERANDO que a avaliação constante do imóvel é superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente à época;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.056/2015 contempla apenas os casos de regularização fundiária, o que não é o caso;

CONSIDERANDO que a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal diz que “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada nula a Escritura Particular de Doação de Imóvel outorgada em 29 de dezembro de 2015 pelo Município em favor de **DINOBERTO BARBOSA 02277996823**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.589.723/0001-94 referente ao imóvel cadastrado sob o nº **SO-21-03-04-3B2**, lote de terreno nº 03 nesta cidade, situado na rua 16 nº 1799, Setor Industrial, área a ser regularizada, com a seguinte descrição perimétrica: lado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS

impar, medindo 52,00 metros de frente com a Rua 16; 52,00 metros de fundo, 37,00

metros do lado esquerdo e 37,00 do lado direito totalizando área de 1.924,00 metros quadrados.

Art. 2º - Notifique-se o Cartório de Registro de Imóveis a se abster de efetuar o registro da referida escritura em virtude de sua nulidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTES PERTENCER, O CUMPRAM E O FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NO MESMO SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 17 de Outubro de 2017.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

AFIXADO NO MURAL DA SEDE DA
PREFEITURA PUBLICADO EM:
17/10/2017
PREFEITURA MUN. DEC. VERDE - MG
Célia Maria B. Nunes Barcelos
Aux. Administrativo - Matr. 8907